



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.873

De 04 de Março de 2021.

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO
MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º A partir de 1º de fevereiro de 2021, o salário mínimo será de R\$1.100,00 (Hum mil e cem reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput* deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 36,64 (trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos) e o valor horário de R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2º VETADO.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021.



BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional